

GUIA RÁPIDO DE

Previdência para Autônomos





APRESENTAÇÃO.....	3
TRABALHADORES AUTÔNOMOS: DESAFIOS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO.....	4
PREVIDÊNCIA PÚBLICA: COMO CONTRIBUIR?.....	9
TRABALHADOR AUTÔNOMO E A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....	16
ESTRATÉGIAS DE RENDA COMPLEMENTAR DE APOSENTADORIA.....	22





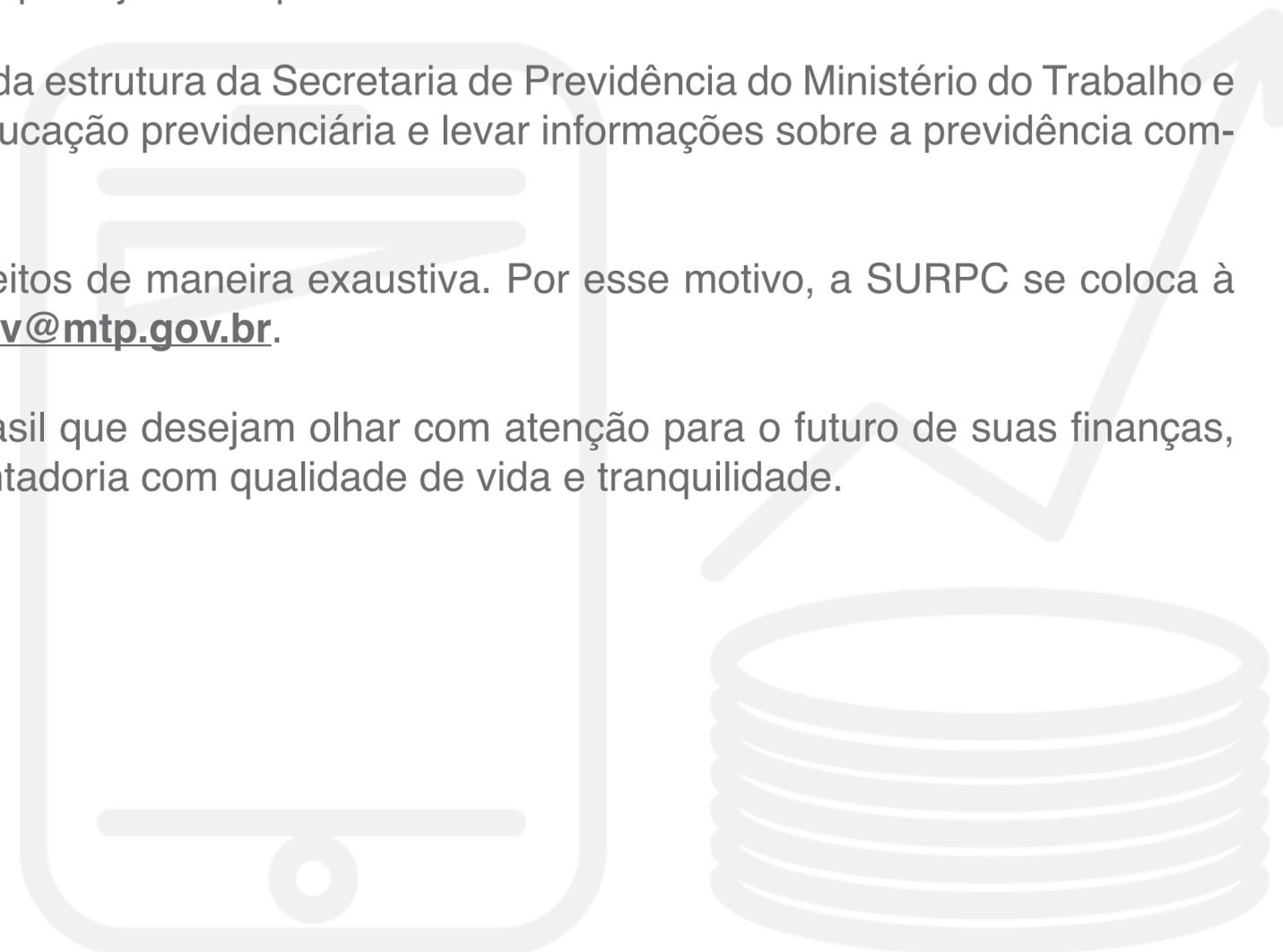
Este **Guia** tem o objetivo de trazer informações sobre proteção previdenciária pública, planejamento para aposentadoria e conceitos sobre previdência complementar para o trabalhador que exerce suas atividades de maneira autônoma, ou seja, por conta própria.

Na primeira seção do Guia é apresentada a definição de trabalhadores autônomos, os desafios que podem ser enfrentados na construção de renda para a aposentadoria e a importância do planejamento financeiro e previdenciário ao longo da vida. A segunda seção discorre sobre os tipos de filiação possíveis na previdência pública para os trabalhadores por conta própria. Em seguida, a terceira seção apresenta a previdência privada como uma forma de construir renda complementar para a aposentadoria. Por fim, a quarta seção elenca combinações da previdência pública e previdência privada que podem ser adotadas por trabalhadores autônomos no seu planejamento previdenciário.

A Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, reforça com esta publicação o seu compromisso de fomentar a educação previdenciária e levar informações sobre a previdência complementar aos mais diversos públicos.

O presente material é de leitura rápida e não pretende apresentar os conceitos de maneira exaustiva. Por esse motivo, a SURPC se coloca à disposição para informações e sugestões por meio do endereço surpc.eduprev@mtp.gov.br.

Espera-se que este Guia alcance os trabalhadores por conta própria no Brasil que desejam olhar com atenção para o futuro de suas finanças, tendo o planejamento previdenciário como base fundamental para uma aposentadoria com qualidade de vida e tranquilidade.



TRABALHADORES AUTÔNOMOS: DESAFIOS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO



QUEM SÃO OS TRABALHADORES AUTÔNOMOS?

Os autônomos são profissionais que exercem seu trabalho por conta própria, ou seja, de forma independente, com autonomia financeira e profissional. Seu trabalho pode ser realizado de forma habitual ou eventual, prestando o serviço livremente e sem subordinação hierárquica, podendo atuar em diversos segmentos.

Para fins deste Guia são considerados trabalhadores autônomos os profissionais que prestam serviços por conta própria, sejam eles de baixa, média ou alta renda.

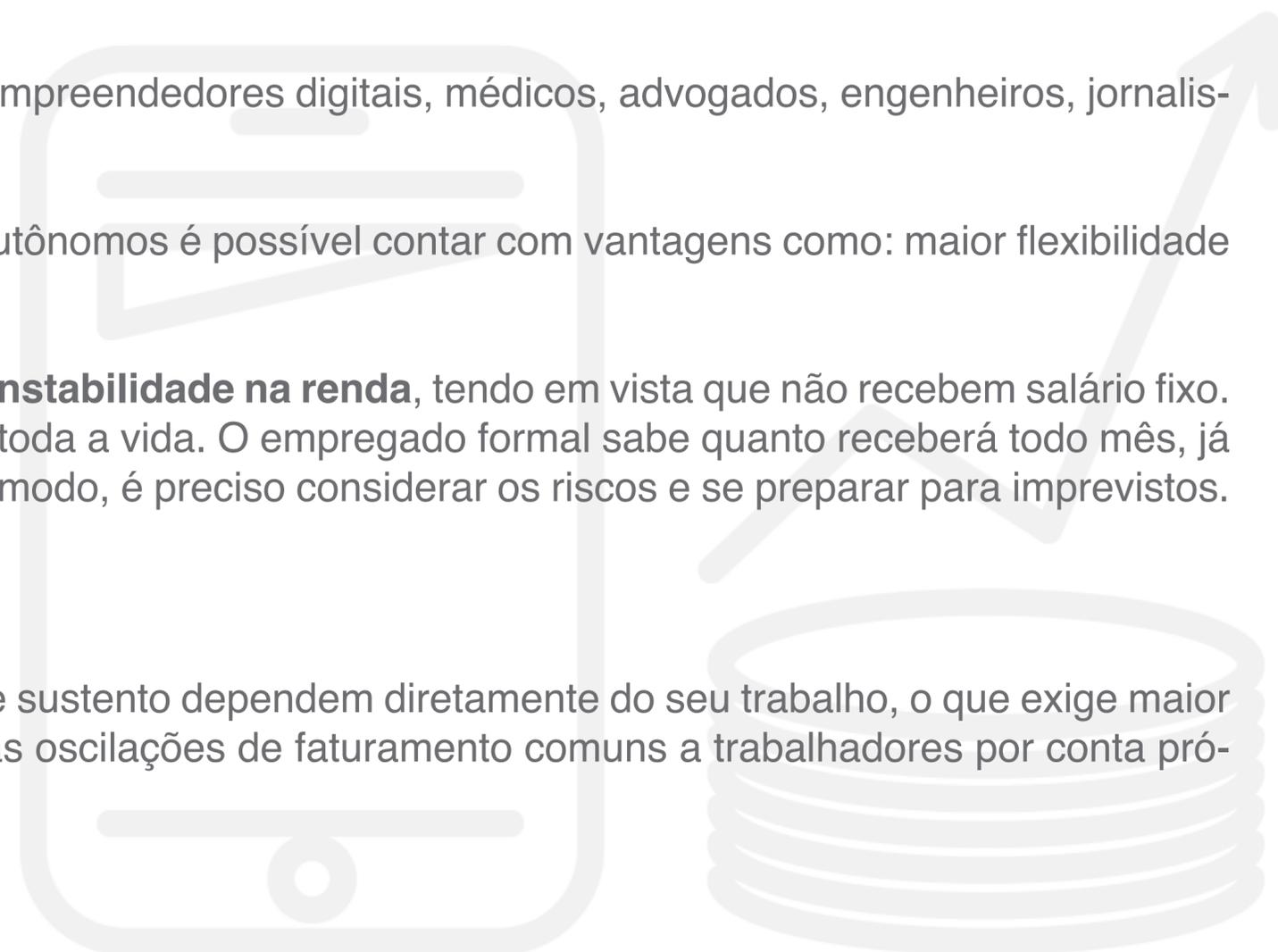
Podem ser trabalhadores autônomos: fotógrafos, cabeleireiros, manicures, empreendedores digitais, médicos, advogados, engenheiros, jornalistas, entre diversos outros que atuam em profissões regulamentadas ou não.

Considerando as características do trabalho realizado pelos trabalhadores autônomos é possível contar com vantagens como: maior flexibilidade de horários, autogestão e autonomia na execução do trabalho, por exemplo.

Por outro lado, **os trabalhadores autônomos têm como grande desafio a instabilidade na renda**, tendo em vista que não recebem salário fixo. Isso torna imprescindível a organização e planejamento financeiro ao longo de toda a vida. O empregado formal sabe quanto receberá todo mês, já o autônomo nem sempre tem como prever exatamente a renda mensal. Desse modo, é preciso considerar os riscos e se preparar para imprevistos.

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

O trabalhador autônomo muitas vezes é seu próprio empregado. Sua renda e sustento dependem diretamente do seu trabalho, o que exige maior organização e cuidado com o dinheiro que ganha e que gasta. Considerando as oscilações de faturamento comuns a trabalhadores por conta própria, é fundamental realizar um planejamento financeiro.

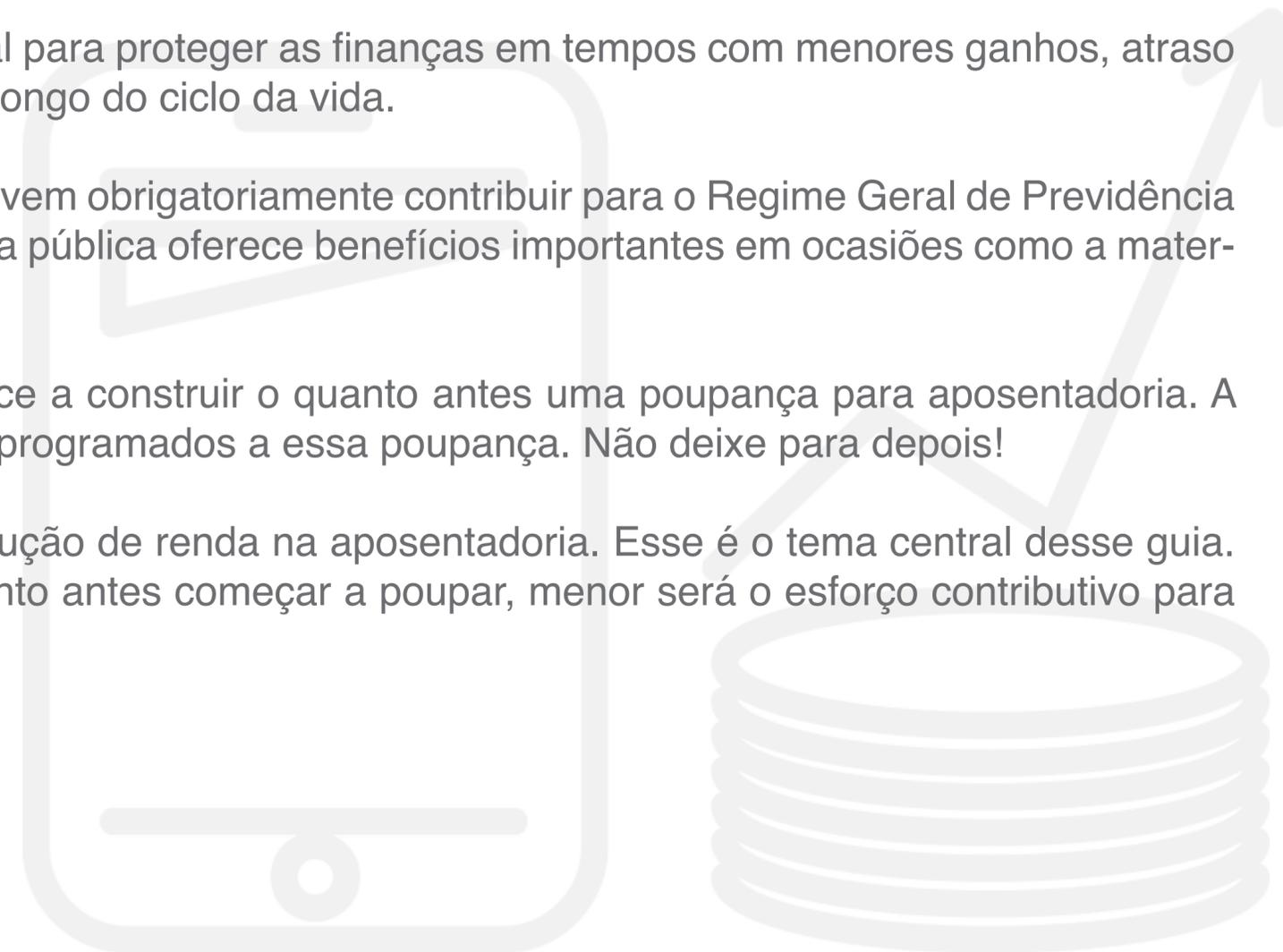




Confira alguns passos para organizar as finanças:

- 1) **Separe as contas:** Tenha contas diferentes para administrar o dinheiro da empresa e organizar o financeiro da vida pessoal. Caso não tenha Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), separe o dinheiro em duas contas bancárias de pessoa física.
- 2) **Controle seus gastos:** Registre os gastos, dos menores aos maiores, em planilhas distintas (uma para a empresa, outra para as contas pessoais). Desse modo você vai conseguir identificar gastos desnecessários.
- 3) **Antes de gastar, poupe:** Todo mês separe primeiro o valor que vai poupar. Torne esse processo recorrente e comece a guardar o quanto antes.
- 4) **Tenha uma reserva financeira:** Lembre-se que isso será fundamental para proteger as finanças em tempos com menores ganhos, atraso de pagamentos por clientes ou possíveis riscos que podem surgir ao longo do ciclo da vida.
- 5) **Contribua para a Previdência Pública:** Trabalhadores autônomos devem obrigatoriamente contribuir para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Além de permitir acesso à aposentadoria, a previdência pública oferece benefícios importantes em ocasiões como a maternidade, doença e morte, por exemplo.
- 6) **Planeje sua aposentadoria complementar no longo prazo:** Comece a construir o quanto antes uma poupança para aposentadoria. A melhor maneira de cuidar do seu futuro é fazer aportes recorrentes e programados a essa poupança. Não deixe para depois!

Dentro do planejamento financeiro deve estar o planejamento para a construção de renda na aposentadoria. Esse é o tema central desse guia. Quando falamos em poupar para a aposentadoria é preciso enfatizar que quanto antes começar a poupar, menor será o esforço contributivo para a acumulação.





PLANEJAMENTO PARA APOSENTADORIA

Por que planejar a aposentadoria é tão importante? Você conhece algum colega autônomo que não fez planejamento de aposentadoria e teve dificuldades financeiras na velhice ou teve que continuar a trabalhar mesmo sem força e saúde para isso?

Importante dizer: Sim, trabalhador autônomo aposenta.

O primeiro passo para o planejamento da aposentadoria do trabalhador por conta própria é contribuir para o INSS. Toda pessoa que trabalha de forma autônoma ou que presta serviços de natureza eventual a uma ou mais empresas, mas sem vínculo empregatício (tais como os trabalhadores autônomos, sócios e titulares de empresas) é considerada segurada obrigatória do INSS na condição de contribuinte individual¹.

A previdência pública garante aos segurados, além da aposentadoria na idade avançada, importantes benefícios ao longo da vida laboral. São benefícios para ocasiões como doença, acidente, maternidade, reclusão ou morte, por exemplo. Executando o trabalho de forma autônoma, esses benefícios serão importantes para períodos que você precisar ficar sem trabalhar, proporcionando uma renda.

A aposentadoria e os benefícios advindos da previdência pública têm um limite de valor (o conhecido teto do INSS). E, além disso, os benefícios são calculados com base na média histórica salarial de cada trabalhador. Com isso, é importante que você tenha ferramentas de complemento de renda na aposentadoria.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é um regime público administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Para facilitar, aqui no Guia vamos chamar o Regime Geral de INSS.

¹ Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - art. 12, V; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - art. 11, V; Regulamento da Previdência Social - art. 9º, V.



O QUE É O TETO DO INSS?

- É o valor máximo que você pode receber de qualquer benefício da previdência social, como a aposentadoria, por exemplo. O valor do teto previdenciário é atualizado pelo Governo Federal anualmente.
- Em 2022, o teto foi estipulado em R\$ 7.087,22.



COMO É O CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA?

- Ao atingir a idade e o tempo de contribuição necessários, os trabalhadores poderão se aposentar com pelo menos 60% da média de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994.
- A cada ano adicional de contribuição que superar 15 para mulheres e 20 para homens, serão acrescidos dois pontos percentuais aos 60%.

ATENÇÃO

Para os trabalhadores autônomos com rendimentos mensais acima de um salário-mínimo, a aposentadoria paga pelo INSS tende a ser menor que seu último rendimento. Isso porque o valor da aposentadoria considera a média de todos os seus salários do período contributivo, e não apenas o seu último salário de contribuição antes de se aposentar.



Além de contribuir para a previdência pública, é possível realizar arranjos adicionais como planejamento para a aposentadoria por meio da contratação de planos na previdência privada.

Na previdência privada (também conhecida como previdência complementar) o valor acumulado ao longo do tempo e os rendimentos do seu saldo vão te possibilitar um benefício ou renda adicional na aposentadoria, exatamente aquela fase em que você pode se encontrar mais vulnerável financeiramente.

A partir de agora você vai entender cada um desses caminhos para planejamento da aposentadoria e depois conhecer as combinações possíveis que, como autônomo, você pode realizar para ter uma maior proteção previdenciária no momento da aposentadoria.





Ao se inscrever² no INSS, o autônomo (contribuinte individual) pode optar por dois planos de benefícios: o **Plano Normal de Previdência Social** ou o **Plano Simplificado de Previdência Social**. Além disso, **algumas categorias de microempresário têm acesso à uma alíquota reduzida de contribuição**, fruto da política de proteção previdenciária.

Vamos conhecer?

» Plano Normal da Previdência Social (20%):

- Contribuição de 20% do ganho mensal até o limite do teto do INSS.
- **Limite para aposentadoria: até o teto do INSS.**
- Garante todos os benefícios previdenciários.
- Indicado para aqueles que desejam receber aposentadoria com o valor maior que o salário-mínimo.

ATENÇÃO

O Plano Normal, além de possibilitar um benefício de aposentadoria até o teto do INSS, tem um diferencial importante, pois permite aposentadoria por tempo de contribuição para trabalhadores que se encaixem em alguma das regras de transição estabelecidas pela reforma da previdência de 2019. (Emenda Constitucional 103/2019)



» **Plano Simplificado (11%):**

- Contribuição de 11% apenas sobre o salário-mínimo.
- **Limite de aposentadoria: 1 salário-mínimo.**
- Exclusivo para o contribuinte individual que trabalha por conta própria e não seja prestador de serviço à empresa/pessoa jurídica.
- Garante todos os benefícios previdenciários, exceto a aposentadoria por tempo de contribuição.
- Não permite validação do tempo para averbação em outros regimes de previdência social (não é possível obter certidão de tempo de contribuição - CTC, por exemplo, para o regime dos servidores públicos, conhecido como Regime Próprio de Previdência Social).



IMPORTANTE

O Contribuinte Individual poderá aderir ao Plano Normal, com percentual de 20%, para ampliar sua base de cálculo a qualquer momento, visando um valor final da aposentadoria acima do salário-mínimo.

» **Microempreendedor Individual (MEI):**

- Alíquota reduzida de 5% sobre o valor do salário-mínimo.
- **Limite de aposentadoria: 1 salário-mínimo.**
- Garante todos os benefícios previdenciários, exceto a aposentadoria por tempo de contribuição.
- Não permite validação do tempo para outros regimes de previdência social. Por exemplo, o regime de servidores públicos conhecido como Regime Próprio de Previdência Social



QUEM É O MEI³?

- Profissional que atua por conta própria, **microempreendedor que regularizou sua situação com a abertura de uma microempresa individual**.
- Não pode ser sócio ou titular em outra empresa.
- **Limite de faturamento anual: R\$ 81.000,00.**
- Pode comprar, comercializar e prestar serviços apenas nas atividades permitidas no MEI ⁴.
- Pode ter apenas 1 funcionário/empregado (que receberá 1 salário-mínimo ou piso da categoria).

ATENÇÃO

Profissional liberal não pode ser MEI! Para essa categoria não são permitidos profissionais com formação profissional regulamentada.

Caso o Profissional liberal não se enquadre nas atividades permitidas como MEI, deverá se filiar ao INSS na categoria de Contribuinte Individual, e assim estará protegido pela Previdência Social.

Exemplos de MEI: artesão, barbeiro independente, comerciantes, guia de turismo independente, locador de equipamentos, mecânico, motorista independente, taxista, entregador de aplicativo, entre outros.

Recomenda-se ao autônomo que decidir constituir uma empresa consultar um contador sobre as possibilidades e obrigações, inclusive em relação à forma de contribuição para o INSS.

O quadro abaixo resume informações importantes, veja:

³ **Quero ser MEI:** <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/o-que-voce-precisa-saber-antes-de-se-tornar-um-mei>

⁴ **Quer conhecer as ocupações permitidas para o MEI?** Acesse: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/atividades-permitidas>



MODALIDADES DE FILIAÇÃO AO INSS PARA AUTÔNOMOS

	Plano Normal	Plano Simplificado	MEI
Qual a alíquota de contribuição?	20%	11%	5%
Qual o limite para aposentadoria?	Até o teto do INSS	1 salário-mínimo	1 salário-mínimo
Tem aposentadoria por tempo de contribuição?	Sim, na regra de transição	Não	Não
Tem aposentadoria por idade?	Sim	Sim	Sim
Tempo de contribuição pode ser averbado em outros regimes?	Sim	Não	Não

Tabela 1: Modalidades de Filiação ao INSS para Autônomos. Elaboração: SURPC/SPREV/MTP.

Uma vez compreendidas as modalidades de inscrição de um trabalhador autônomo ao INSS, é o momento de entender alguns dos benefícios dos segurados da previdência pública:

» Aposentadoria por idade

Para os segurados que cumprirem os seguintes requisitos:

Homens: 65 anos de idade e 20 anos de contribuição.

Mulheres: 62 anos de idade e 15 anos de contribuição.

Essas regras são válidas para trabalhadores e trabalhadoras que ingressaram no mercado de trabalho após a reforma da previdência de 2019. Para os demais casos podem valer idades menores, conforme regras de transição⁵.

⁵ Para maiores detalhes verificar o Guia de Previdência Complementar para Todos: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/arquivos/copy_of_prevcomptodos2109_el.pdf



» **Aposentadoria por incapacidade permanente (antiga “aposentadoria por invalidez”)**

Concedida ao autônomo segurado que, por doença ou acidente, for considerado, pela perícia médica federal, incapaz de exercer suas atividades ou outro serviço que lhe garanta o sustento.

» **Auxílio por incapacidade temporária (antigo “auxílio-doença”)**

Em caso de doença ou acidente que o incapacite para o trabalho por mais de 15 dias consecutivos, o profissional autônomo passará por uma perícia e pode receber esse benefício que vai garantir uma renda para seu sustento.



Os benefícios por incapacidade pagos pela previdência social afastam aquela ideia antiga de que “autônomo não pode ficar doente”.

» **Salário-maternidade**

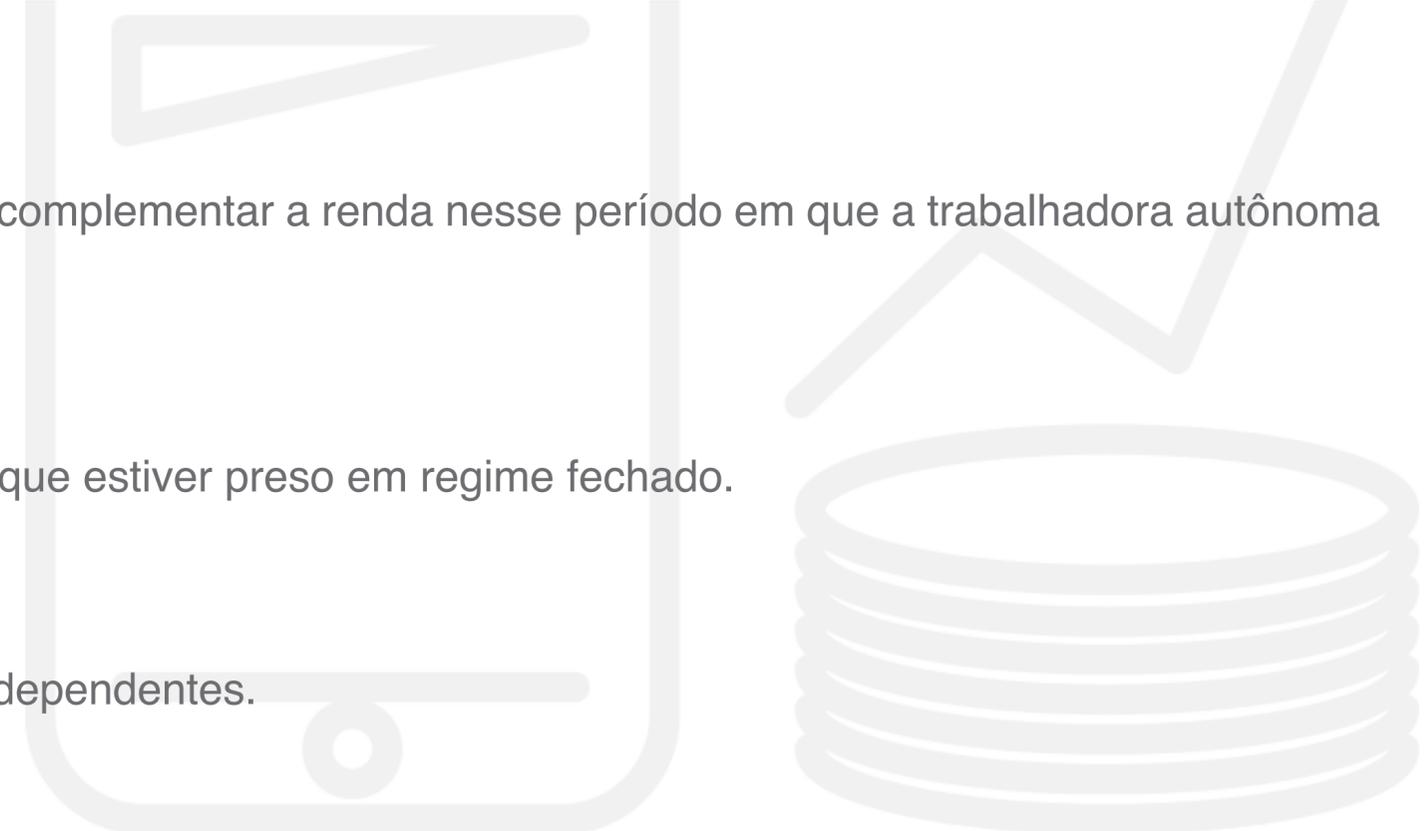
Importante benefício para a pessoa segurada em caso de parto e adoção. Visa complementar a renda nesse período em que a trabalhadora autônoma não estará exercendo suas atividades.

» **Auxílio-reclusão**

Valor entregue aos dependentes do autônomo segurado durante o período em que estiver preso em regime fechado.

» **Pensão por morte**

Em caso de morte do trabalhador autônomo, é o valor a ser recebido por seus dependentes.





Normalmente contribuímos para a previdência social pensando apenas na aposentadoria, não é? Mas veja como é importante o autônomo ter esse “seguro” de que em caso de falecimento sua família terá uma renda garantida.

É comum que os benefícios tenham um prazo de carência para poderem ser acionados. A tabela a seguir traz o tempo de contribuição exigido para cada benefício não programado em termos de carência.

Benefício	Período de Carência
Aposentadoria por incapacidade permanente	12 meses de contribuição.
Auxílio por incapacidade temporária ⁶	12 meses de contribuição.
Salário-maternidade	10 meses de contribuição.
Auxílio-reclusão	24 meses de contribuição.
Pensão por morte	<ul style="list-style-type: none"> • Sem carência – benefício de 4 meses. • 18 meses de contribuição – para benefício por mais tempo.

Tabela 2: Carência para Benefícios do INSS. Elaboração: SURPC/SPREV/MTP.

Lembrando que esses benefícios são para aqueles trabalhadores autônomos que contribuam para o INSS, tornando-se assim segurados. E como você viu, eles garantem proteção tanto para o trabalhador, quanto para sua família. Ao garantir o sustento das pessoas em momentos de vulnerabilidade, o sistema previdenciário contribui para o bem-estar social.

Se por algum motivo o trabalhador autônomo ficar sem condições de contribuir para o INSS ele poderá utilizar-se do período de graça que lhe dará o direito de continuar vinculado à Previdência Social por um determinado tempo. No período de graça o trabalhador mantém a qualidade de segurado, como se fosse uma extensão da proteção previdenciária, garantindo o direito ao recebimento de diversos benefícios previdenciários.

⁶ Nos casos de acidente de qualquer natureza, ou de doença profissional ou do trabalho, não há carência. Essa regra vale também para a aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 26, II, da Lei nº 8.213, de 1991.



Esse período pode variar, sendo na maioria dos casos de 12 meses a contar do primeiro dia do mês seguinte a interrupção da contribuição. Para não perder a qualidade de segurado da previdência social, o trabalhador deve voltar a contribuir para o INSS antes do fim do período de graça⁷.



⁷ Caso haja perda da qualidade de segurado, ela poderá ser retomada assim que o trabalhador voltar a contribuir. No entanto, para ter direito a alguns benefícios será necessário cumprir novos períodos de carência.

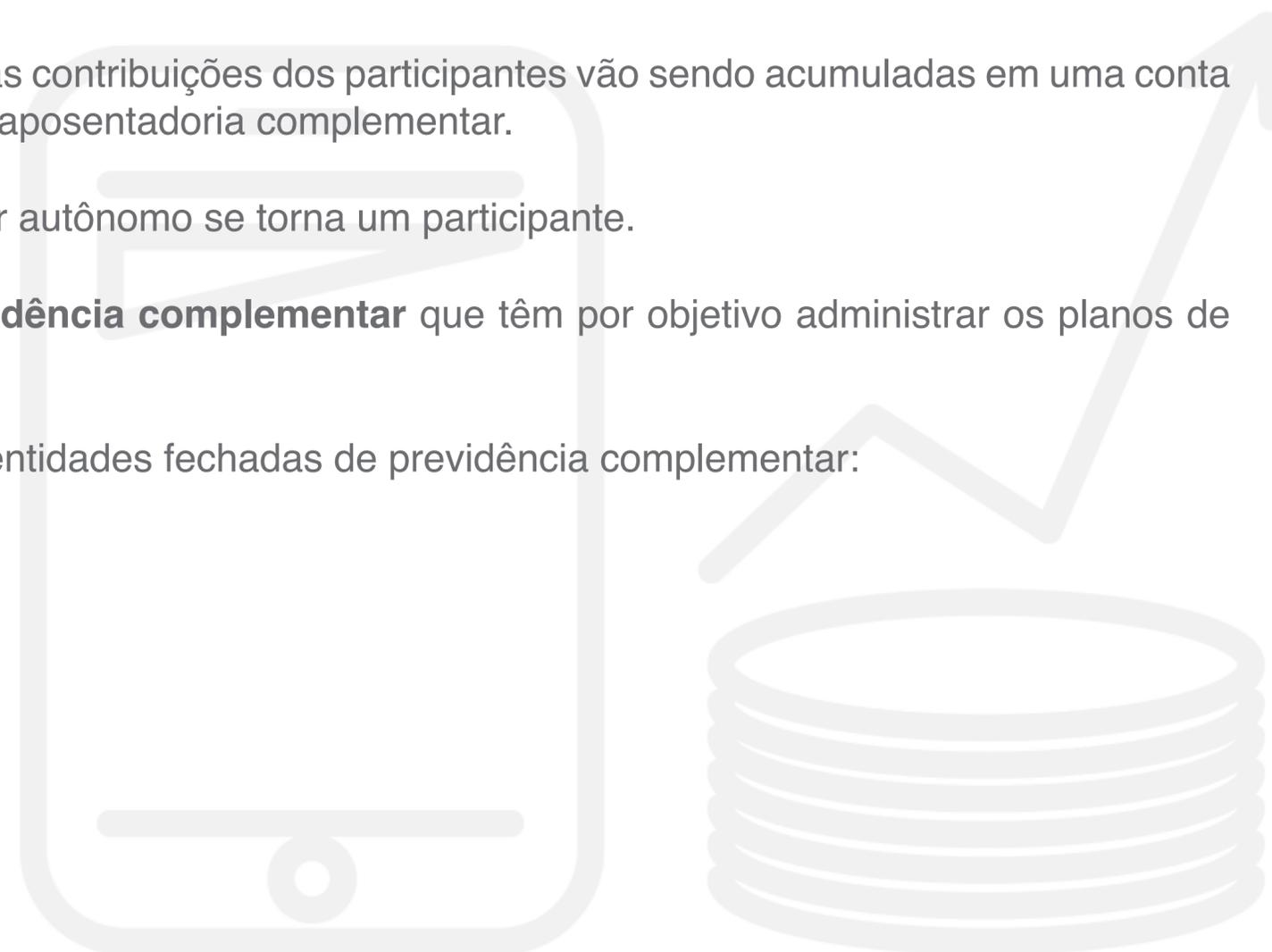


Os autônomos que desejam complementar sua renda esperada do INSS para não correrem o risco de perda do poder aquisitivo devem considerar construir fontes complementares de renda para a aposentadoria. Isso pode ser feito através da previdência privada, por exemplo.

O QUE É A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?

- É um instrumento adicional de proteção previdenciária, um complemento à previdência pública.
- Ela é facultativa: é preciso fazer uma opção por ela de forma voluntária.
- É baseada na constituição de reservas que serão capitalizadas, ou seja, as contribuições dos participantes vão sendo acumuladas em uma conta individual e serão utilizadas no futuro para o pagamento do benefício de aposentadoria complementar.
- Ao se inscrever em um plano de previdência complementar o trabalhador autônomo se torna um participante.
- É oferecida por **entidades dos segmentos aberto e fechado de previdência complementar** que têm por objetivo administrar os planos de benefícios de caráter previdenciário.

O quadro abaixo resume as principais características das entidades abertas e entidades fechadas de previdência complementar:





SEGMENTO ABERTO

- Planos oferecidos por bancos e seguradoras.
- Possuem fins lucrativos.
- Comercializam planos conhecidos como **VGBL** (Vida Gerador de Benefícios Livres) e **PGBL** (Plano Gerador de Benefícios Livres).
- Livre adesão.



SEGMENTO FECHADO

- Planos oferecidos por entidades conhecidas como Fundos de Pensão.
- Não possuem fins lucrativos.
- Oferecem planos patrocinados (normalmente por estatais ou empresas privadas) e **planos instituídos**.
- A adesão requer algum vínculo empregatício ou associativo (por isso o nome entidade fechada).

SEGMENTO ABERTO: PGBL E VGBL

Quem pode aderir? Qualquer categoria de trabalhador autônomo pode aderir a um plano aberto de previdência complementar.

Entre os tipos de planos atualmente comercializados pelos bancos e seguradoras, dois são os mais comuns: **PGBL e VGBL**.





» O Que É o PGBL?

O PGBL é um tipo de plano de previdência complementar que possui um benefício tributário que **permite o abatimento de até 12% da renda bruta anual tributável** da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física. O incentivo fiscal faz parte de uma política pública de fomento da poupança previdenciária.

Características do **PGBL**:

- Permite dedução das contribuições feitas para o plano na declaração completa do imposto de renda da pessoa física, limitada a 12% da renda bruta anual tributável.
- A dedução é permitida desde que também sejam realizadas contribuições para o INSS.
- No momento do resgate ou na fase de recebimento dos benefícios, o imposto de renda incidirá sobre todo o valor que estiver aplicado no plano (contribuições e rendimentos).
- Ideal para quem faz declaração completa de Imposto de Renda da pessoa física.

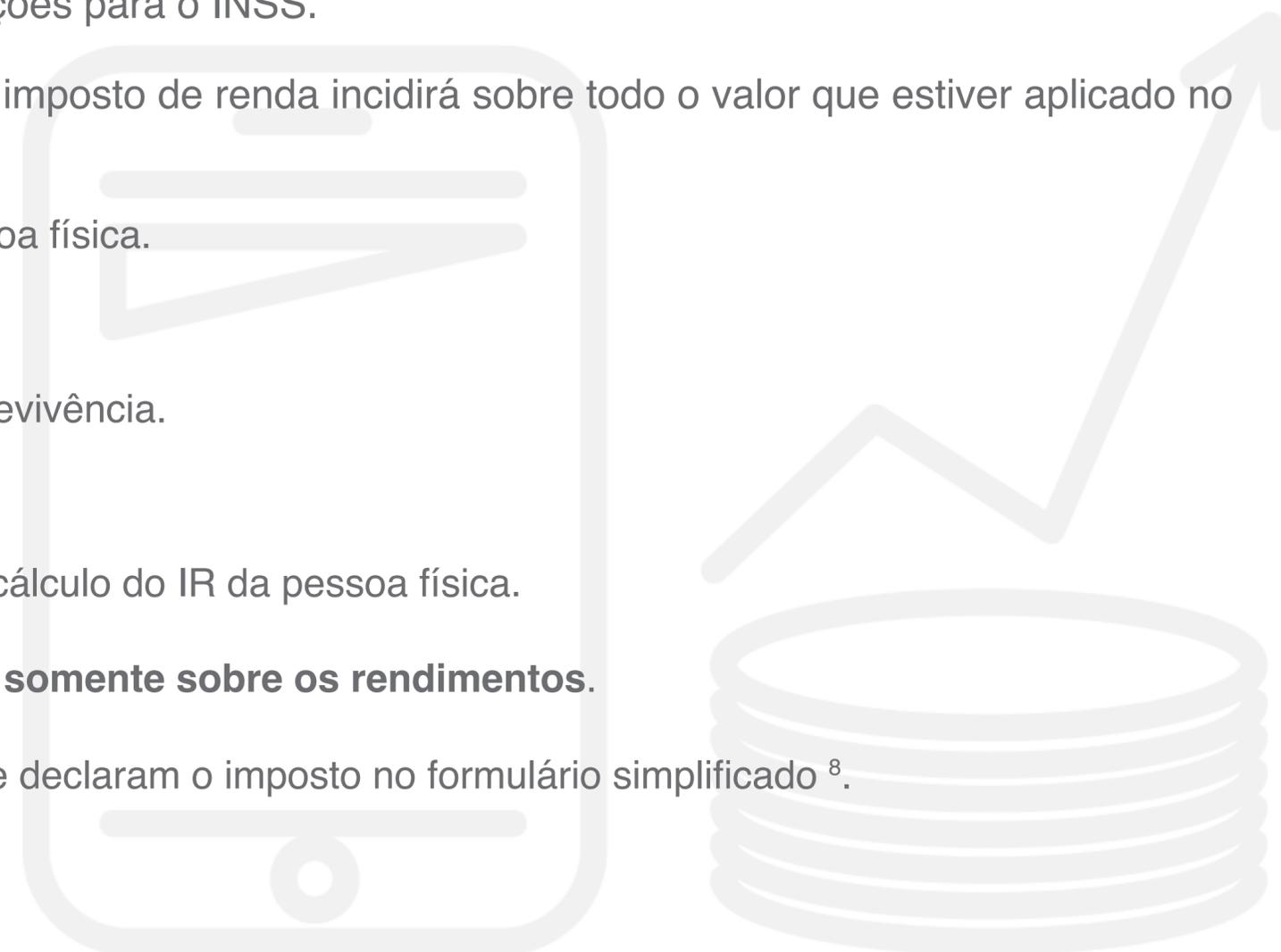
» O Que é o VGBL?

Os produtos da família VGBL são seguros de pessoas, com cobertura por sobrevivência.

Características do **VGBL**:

- No VGBL não existe abatimento tributário das contribuições da base de cálculo do IR da pessoa física.
- No resgate e no recebimento de benefícios, **o imposto de renda incide somente sobre os rendimentos.**
- Ideal para os trabalhadores que são isentos de imposto de renda, ou que declaram o imposto no formulário simplificado ⁸.

8 Opção possível, ainda, para aqueles que já utilizaram os 12% de dedução no PGBL.





SEGMENTO FECHADO: PLANOS INSTITUÍDOS

Quem pode aderir? Para aderir a um plano de previdência em uma entidade fechada (fundo de pensão) é preciso que o trabalhador por conta própria seja associado a uma entidade de classe, ou, ainda, seja familiar de um participante de plano em uma entidade fechada.

As entidades fechadas não possuem fins lucrativos, isso significa que eventuais desempenhos positivos advindos da administração dos recursos previdenciários são automaticamente revertidos aos participantes. Essas entidades podem ofertar **planos patrocinados** (oferecidos por empresas aos seus funcionários, com participação contributiva da empresa) e **planos instituídos**. Para os trabalhadores autônomos, como os profissionais liberais, por exemplo, é possível adesão aos planos instituídos.

» O Que é o Plano Instituído?

Para os profissionais vinculados a sindicatos, entidades de classe, cooperativas, associações profissionais, **as entidades fechadas podem oferecer planos do tipo instituído**. Neste caso, os chamados “instituidores”, em geral, apenas oferecem os planos, mas sem coparticipação nas contribuições, ou seja, somente os participantes contribuem para o plano.

Características dos Planos Instituídos:

- Para aderir a um plano instituído é preciso fazer parte de uma entidade representativa que ofereça essa possibilidade para seus membros. Diversas entidades de classe que reúnem profissionais liberais oferecem previdência complementar nesta modalidade⁹.
- O plano oferece benefícios fiscais assim como o PGBL. As contribuições efetuadas pelos participantes são dedutíveis das suas respectivas bases tributárias para o cálculo do imposto de renda em até 12% da renda bruta anual tributável.
- No resgate ou recebimento dos benefícios, a tributação incidirá sobre todo o montante do plano e não somente sobre os rendimentos.
- Muitas entidades oferecem os chamados “planos família”, que são planos que permitem a cobertura familiar para os parentes dos associados. O acesso aos planos é estendido aos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau ou por adoção.

⁹ Por exemplo, as Ordens dos Advogados do Brasil (OAB) de vários estados que oferecem planos para os associados e outras entidades que oferecem planos para sindicatos de médicos, dentistas, entre outros.



TRIBUTAÇÃO DOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Os participantes de planos de previdência complementar podem escolher entre a tributação pela **Tabela Progressiva** ou pela **Tabela Regressiva** de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).

A opção por uma das tabelas de tributação deve ser realizada até o último dia útil do mês seguinte ao da efetivação da adesão ao plano de previdência complementar. Por exemplo: suponha que você ingresse no plano em qualquer dia do mês de janeiro, então você tem até o último dia útil de fevereiro para escolher o regime de tributação.

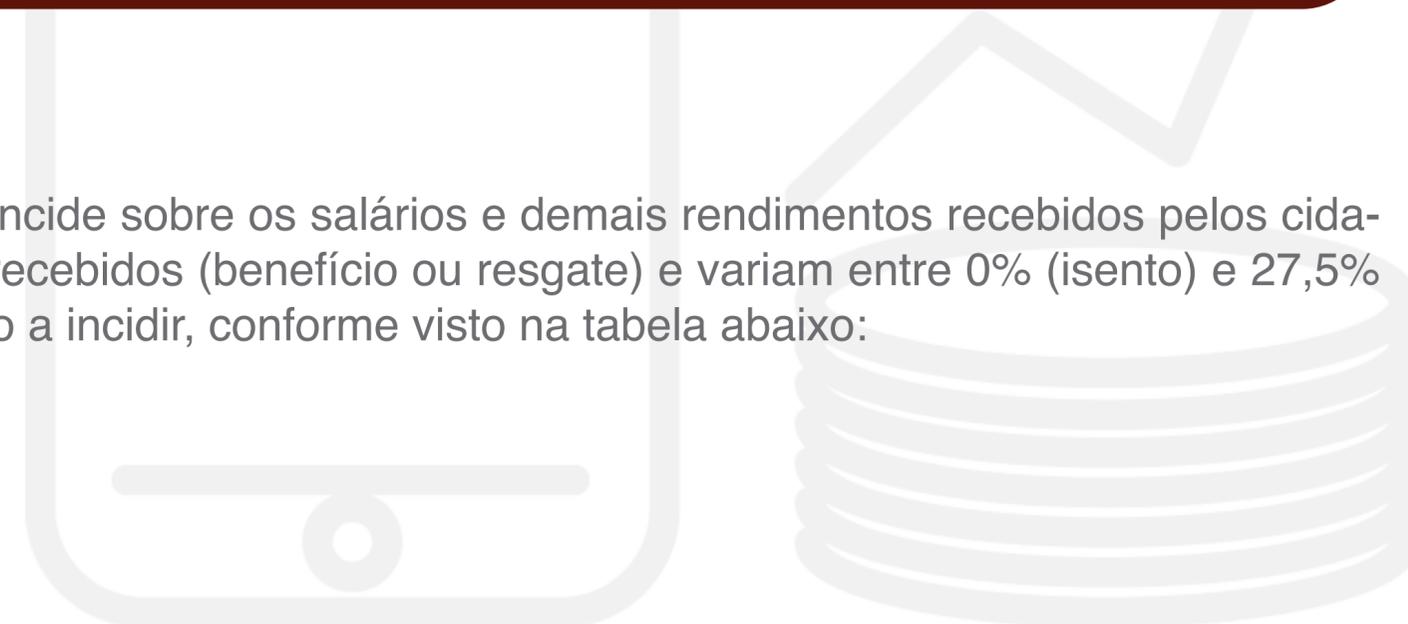
OBSERVE

Caso o participante não faça a opção no prazo estabelecido pelo plano, o regime de tributação aplicado será o progressivo.

Ao optar pela tributação progressiva é possível alterar a escolha para a tabela regressiva. No entanto, a opção pelo regime de tributação regressivo é irreversível.

Tabela Progressiva de Imposto de Renda

A **tabela progressiva** é aquela conhecida tabela do imposto de renda que incide sobre os salários e demais rendimentos recebidos pelos cidadãos. As alíquotas nessa tabela aumentam de acordo com a faixa de valores recebidos (benefício ou resgate) e variam entre 0% (isento) e 27,5% (alíquota máxima). Quanto maior a renda recebida, maior a alíquota de imposto a incidir, conforme visto na tabela abaixo:





TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (VIGENTE EM 2022)	
Base de Cálculo Mensal (R\$)	Alíquota
Até 1.903,98	Isento
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%
De 2.826,66 até 3.751,05	15%
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%
Acima de 4.664,68	27,5%

Tabela 3: Tabela IRPF 2022. Fonte: Receita Federal/Ministério da Economia.

Tabela Regressiva de Imposto de Renda

Esse é um regime de tributação próprio para a previdência complementar. Na tabela regressiva o fator que determina a alíquota do imposto é o tempo de permanência de cada parcela das contribuições efetuadas para o plano de previdência privada. O objetivo é incentivar a permanência do participante no plano no longo prazo pois, ao alongar o tempo, o participante terá acesso a alíquotas que chegam a 10%, independentemente de sua renda bruta. Quanto mais tempo o dinheiro permanecer no plano, menos imposto será pago, conforme ilustra a figura abaixo:

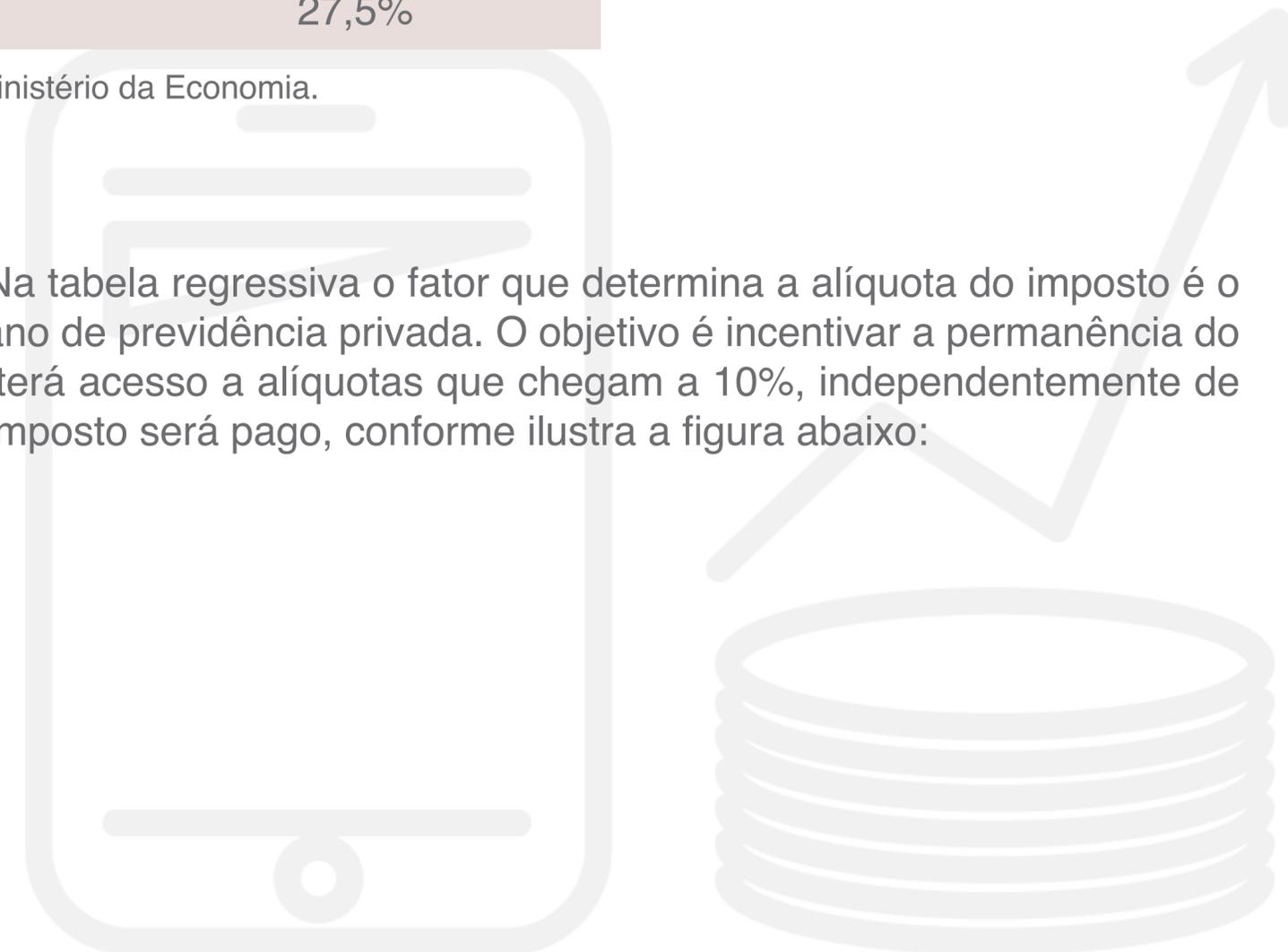
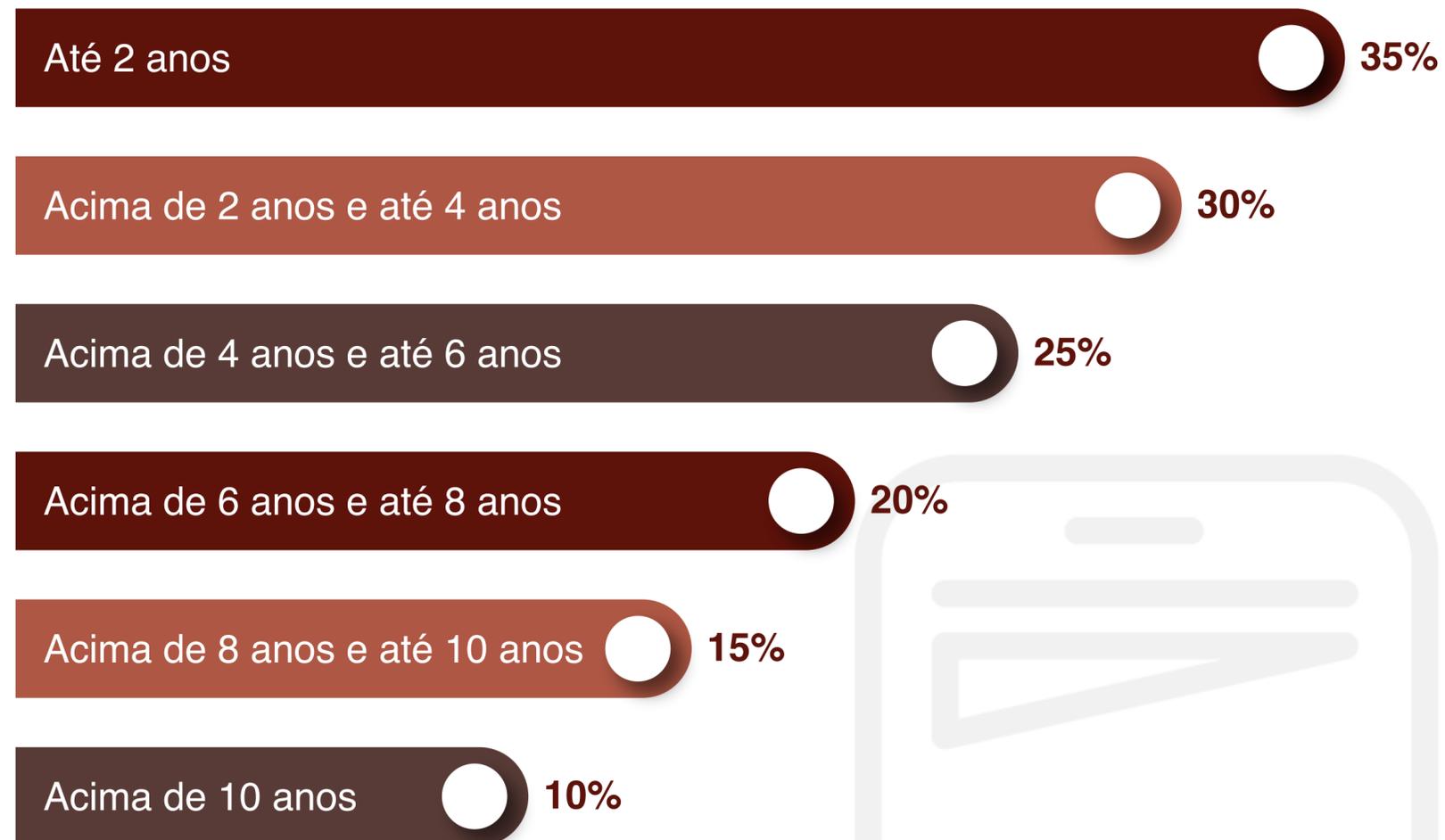
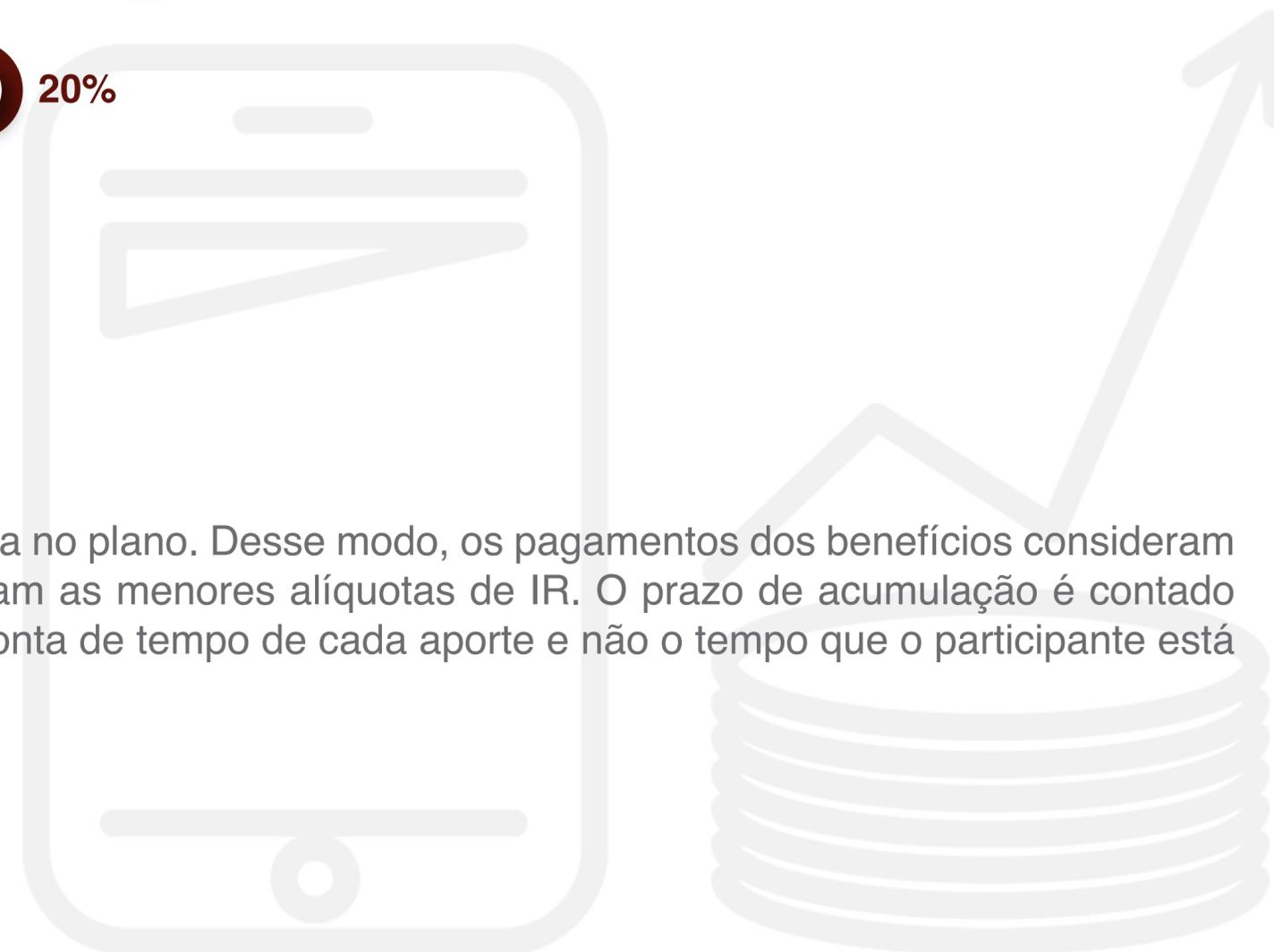




TABELA REGRESSIVA



A tabela regressiva leva em consideração o tempo em que o investimento fica no plano. Desse modo, os pagamentos dos benefícios consideram os primeiros aportes realizados pelo participante, de maneira que neles incidam as menores alíquotas de IR. O prazo de acumulação é contado para cada pagamento separadamente, por isso é importante ter em mente a conta de tempo de cada aporte e não o tempo que o participante está filiado ao plano.



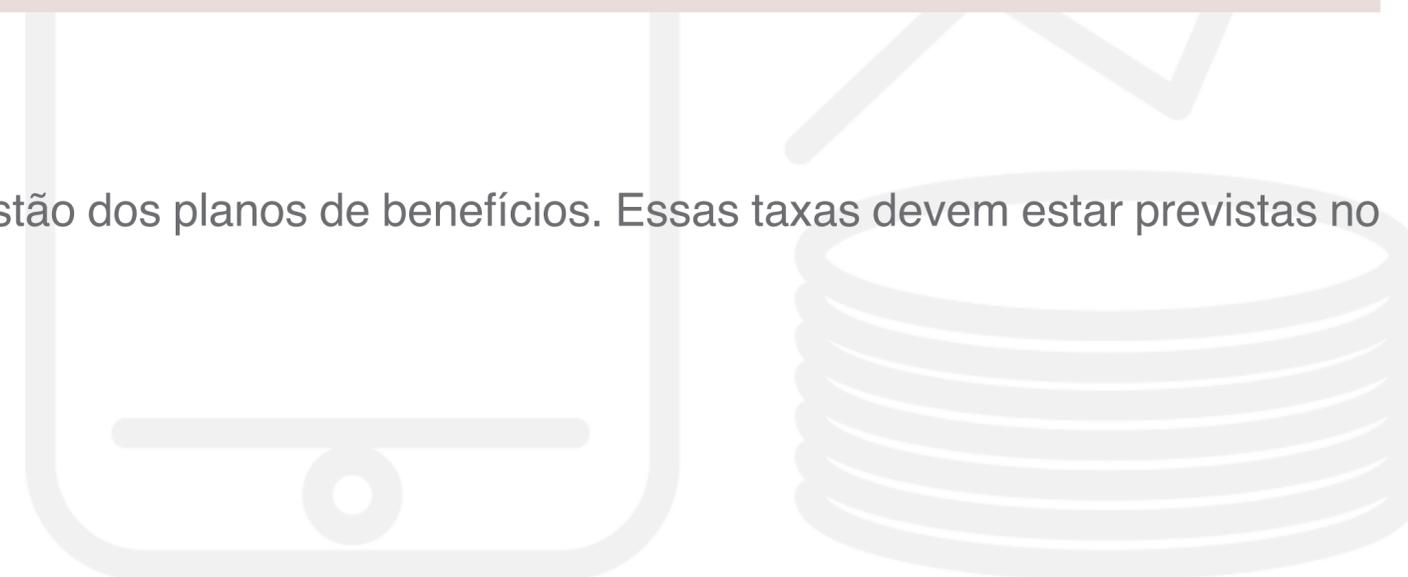


Tributação no Resgate e no Recebimento do Benefício

Tributação		TABELA PROGRESSIVA	TABELA REGRESSIVA	
			Prazo de permanência de cada contribuição	Alíquota de Imposto de Renda na fonte
Tributação	No momento do resgate	Alíquota única de 15% a título de antecipação, com ajuste a maior ou a menor na Declaração de Ajuste Anual do IR, pela tabela progressiva.	Até 2 anos	35%
	No momento do recebimento do benefício	Conforme tabela progressiva vigente do Imposto de Renda.	De 2 a 4 anos	30%
			De 4 a 6 anos	25%
			De 6 a 8 anos	20%
			De 8 a 10 anos	15%
			Acima de 10 anos	10%
			Será aplicada a tabela regressiva conforme acima.	

QUAIS AS TAXAS QUE PODEM SER COBRADAS NOS PLANOS?

As entidades de previdência privada podem cobrar algumas taxas para a gestão dos planos de benefícios. Essas taxas devem estar previstas no regulamento do plano.





O QUE É REGULAMENTO?

É uma espécie de contrato que dispõe sobre os direitos e as obrigações das entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, participantes e beneficiários, bem como as características gerais do plano, sendo obrigatoriamente entregue ao participante no ato da inscrição, como parte integrante da proposta de inscrição.

Taxa de Administração: Percentual cobrado sobre o patrimônio acumulado do plano.

Taxa de Carregamento: Valor ou percentual que incide sobre cada contribuição que o participante faz ao seu plano ou sobre o benefício recebido.

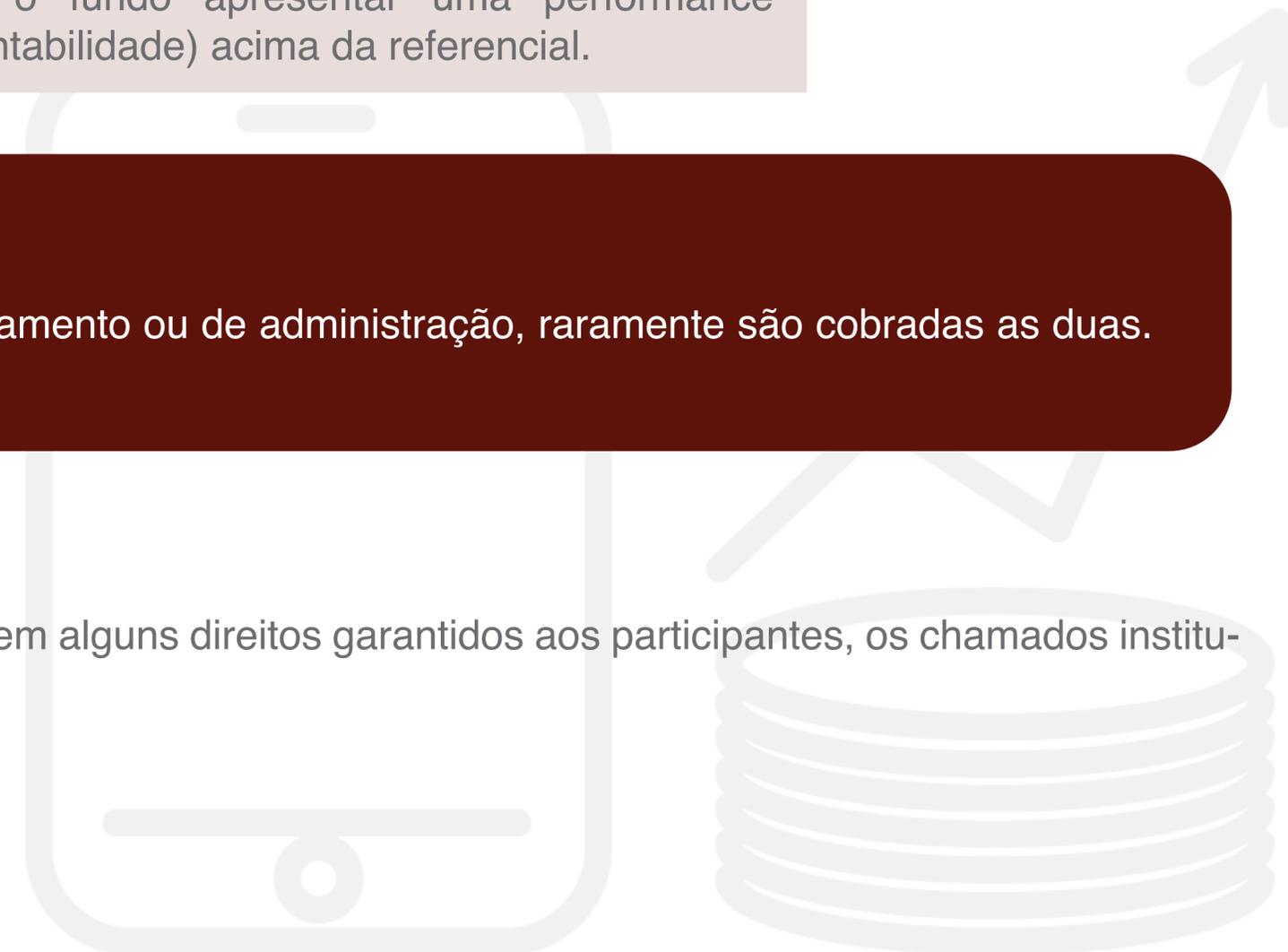
Taxa de Performance: Cobrada na hipótese de o fundo apresentar uma performance (rentabilidade) acima da referencial.

OBSERVE

As entidades de previdência, em geral, cobram apenas taxa de carregamento ou de administração, raramente são cobradas as duas. Também são poucos os planos que cobram taxa de performance.

INSTITUTOS

Os planos de benefícios das entidades de previdência complementar oferecem alguns direitos garantidos aos participantes, os chamados institutos. Os dois principais são: o resgate e a portabilidade.



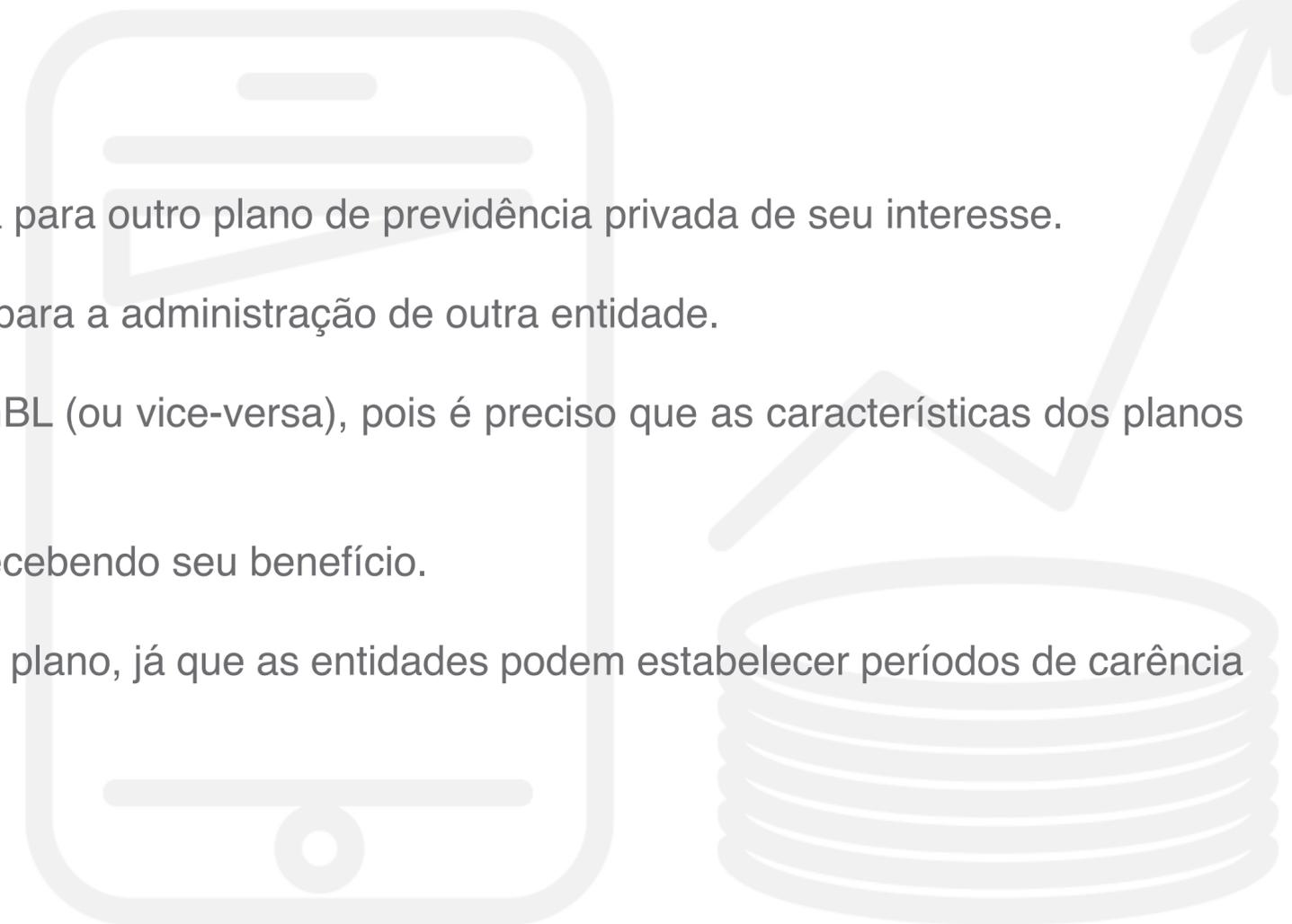


» Resgate:

- É a possibilidade de o participante solicitar a retirada de valores por ele acumulados no plano. Neste caso, o valor acumulado ao longo dos anos deixa de ter caráter previdenciário e retorna ao participante.
- O participante pode efetuar resgates parciais (retirada de parte dos recursos por ele acumulados) ou resgate total (retirada do valor total por ele acumulado no plano.)
- Quando o resgate ocorre, o participante pagará imposto de renda conforme a tabela de tributação escolhida.
- Para resgatar é importante estar atento ao que dispõe o regulamento de cada plano, já que as entidades podem estabelecer períodos de carência diferentes.

» Portabilidade:

- É a possibilidade de o participante transferir a sua reserva acumulada para outro plano de previdência privada de seu interesse.
- Visa manter a finalidade previdenciária dos recursos, transferindo-os para a administração de outra entidade.
- Não é permitida a portabilidade entre um plano PGBL e um plano VGBL (ou vice-versa), pois é preciso que as características dos planos sejam as mesmas.
- Não é possível fazer portabilidade depois que o participante estiver recebendo seu benefício.
- Para portar é importante estar atento ao que dispõe o regulamento do plano, já que as entidades podem estabelecer períodos de carência diferentes.





Nesta seção serão apresentadas estratégias de construção de renda complementar na aposentadoria de acordo com faixas de renda e um estudo de caso para que você entenda na prática. Como esse material é voltado para profissionais autônomos, não será abordado o caso dos trabalhadores cujo empregador oferece um plano de previdência privada.

AUTÔNOMOS COM RENDA ATÉ O TETO DO INSS

É comum que trabalhadores autônomos com renda bruta tributável abaixo do teto do INSS façam a declaração de imposto de renda pessoa física no formulário simplificado. Com isso, não é possível deduzir da base tributável do imposto de renda as contribuições para a previdência privada. Nesse cenário, não há vantagem para o trabalhador em contribuir para planos individuais de previdência privada do tipo PGBL ou instituído.

Assim, para este público será interessante o **VGBL**.

- A vantagem do VGBL é que com ele você pode pagar uma alíquota menor de imposto de renda sobre os rendimentos, de 10% por exemplo, se optar pela tabela regressiva. Além disso, no VGBL é possível escolher um fundo que invista de forma diversificada em diferentes classes de ativos (ações, renda fixa, dólar etc).

AUTÔNOMOS COM RENDA SUPERIOR AO TETO DO INSS

Já os trabalhadores autônomos com renda bruta tributável acima do teto do INSS, se fizerem a declaração de imposto de renda pessoa física pelo formulário completo, devem considerar como primeira opção o PGBL ou um plano instituído para construir fonte de renda extra na aposentadoria. Isso porque, como visto, é possível deduzir da base tributável do imposto de renda pessoa física as contribuições realizadas para a previdência privada.

- **O PGBL e o plano instituído** possuem um benefício tributário que permite o abatimento de até 12% da renda bruta anual tributável da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física;
- Oferecem, ainda, uma alíquota menor de imposto de renda, de 10%, se optar pela tabela regressiva. E da mesma forma que no VGBL, é possível escolher um fundo que invista de forma diversificada em diferentes classes de ativos (ações, renda fixa, dólar etc).

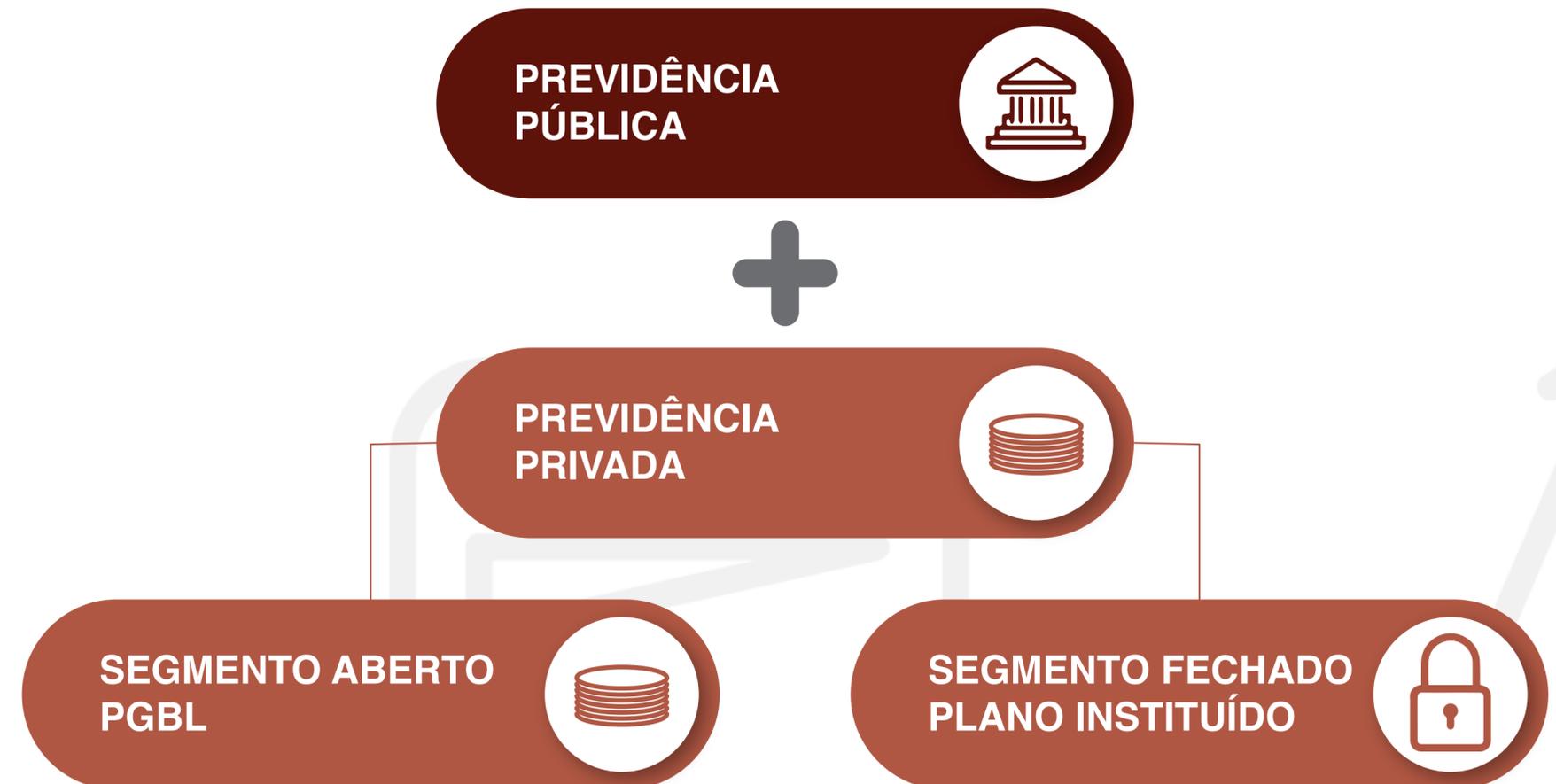


Desse modo, o trabalhador autônomo pode contar com os seguintes arranjos na construção do seu planejamento de aposentadoria:

AUTÔNOMOS COM RENDA ATÉ O TETO DO INSS



AUTÔNOMOS COM RENDA SUPERIOR AO TETO DO INSS



ESTUDO DE CASO

Para facilitar a compreensão, vamos analisar o exemplo do Alberto, que é psicólogo autônomo e tem uma retirada mensal média tributável de R\$6.000. Esse profissional contribui para o INSS no plano normal, com alíquota de 20% de sua retirada mensal, como visto neste Guia.

Por que ele decidiu pelo plano normal? Porque para o Alberto é importante ter a garantia de uma renda de aposentadoria acima de um salário-mínimo, que seja vitalícia e corrigida pela inflação, bem como estar coberto para situações indesejáveis como uma necessidade de auxílio-doença ou aposentadoria precoce por incapacidade permanente.



Assim sendo, seguem os dados do planejamento que o Alberto tem para sua aposentadoria:

- Renda média mensal antes da aposentadoria: R\$6.000,00
- Tempo de contribuição ao INSS: 25 anos
- Contribuição mensal média (20% da renda): R\$1.200,00

O valor do seu benefício de aposentadoria junto ao INSS será calculado da seguinte forma:

- **Aposentadoria** = $(60\% \times (R\$6.000)) + ((2\% \times 5 \text{ anos}) \times (R\$6.000)) = R\$4.200,00$.

Veja que além dos 60% da média salarial, o Alberto vai receber outros 10% devido aos 5 anos adicionais de contribuição em relação ao mínimo exigido de 20 anos.

E aqui vai a primeira conclusão importante do planejamento para a aposentadoria do Alberto: se contar apenas com o benefício a ser pago pelo INSS ele verá uma queda significativa no seu padrão de vida.

Portanto, assim como no sistema público de aposentadoria da maior parte dos países, é importante ter em mente que o INSS não tem o objetivo de lhe pagar uma aposentadoria equivalente ao seu último salário antes de se aposentar. Ao invés disso, a previdência oficial paga um valor que é baseado na média salarial de toda uma trajetória profissional. Isso significa, na prática, que a maior parte dos trabalhadores experimentará um valor de aposentadoria menor que seu último salário.

Diante desse contexto, é importante construir uma renda complementar ao benefício do INSS. Pensando nisso, o Alberto pretende ter uma renda extra de R\$1.000. Ao estudar as opções de previdência privada, o Alberto decidiu que construirá essa poupança de renda complementar na aposentadoria por meio de um plano do tipo VGBL no regime tributário regressivo.

E por que o Alberto escolheu o VGBL? Porque nas declarações anuais de imposto de renda pessoa física o Alberto opta pelo formulário simplificado. Ou seja, como visto neste Guia, nesse tipo de declaração não é possível deduzir contribuições à previdência privada.



O VGBL não permite a dedução, mas tem o benefício de tributar apenas os rendimentos a serem auferidos com os juros do valor investido a uma alíquota diferenciada de 10% se mantidos os recursos por pelo menos 10 anos.

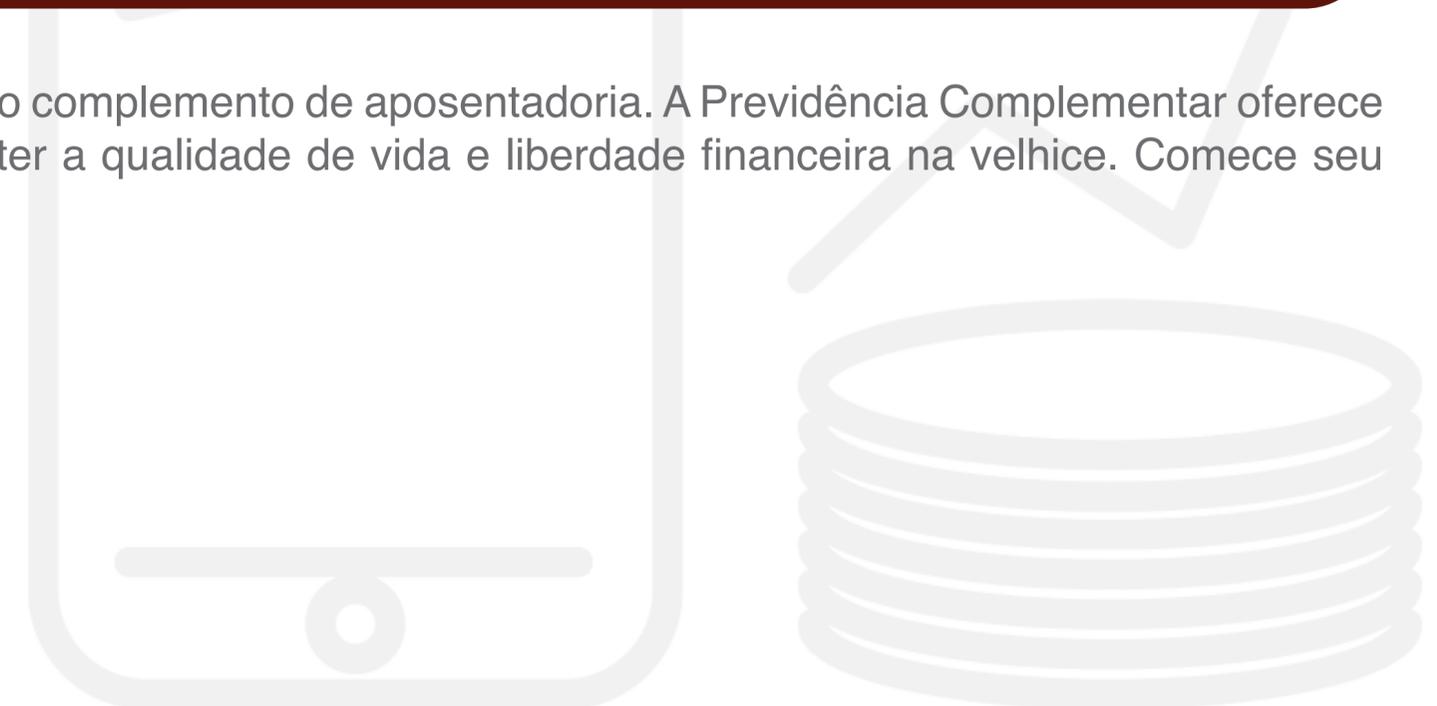
Você pode estar se perguntando, mas qual o valor do aporte mensal necessário para que o Alberto atinja a renda extra desejada de R\$1.000? Isso vai depender especialmente de três aspectos: i) por quanto tempo o Alberto fará o aporte; ii) qual a rentabilidade obtida no VGBL; e iii) qual a taxa de administração paga para esse plano de previdência privada.

ACESSE AQUI O SIMULADOR



Há diversos simuladores disponíveis para que se faça esse tipo de projeção. Por meio do simulador Longevprev, por exemplo, é possível estimar um aporte mensal de R\$437,63 por 25 anos para que o Alberto tenha uma renda extra de R\$1.000 por 20 anos a partir da sua aposentadoria¹⁰.

Este foi um exemplo para que você entenda na prática como pode ser realizado o complemento de aposentadoria. A Previdência Complementar oferece uma série de vantagens para seus participantes, a mais importante delas é manter a qualidade de vida e liberdade financeira na velhice. Comece seu planejamento para aposentadoria o quanto antes, **o agora é o melhor momento.**





TEM DÚVIDA SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?

Escreva para: surpc.eduprev@mtp.gov.br

Glossário de Previdência Complementar, acesse aqui:



MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA
ANDRÉ RODRIGUES VERAS

SUBSECRETÁRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISE CONJUNTURAL
MAURICIO DIAS LEISTER

EDIÇÃO: SUBSECRETARIA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

EMAIL: SURPC.EDUPREV@ECONOMIA.GOV.BR

É permitida reprodução parcial ou total desta obra desde que citada a fonte.

EQUIPE TÉCNICA E ELABORAÇÃO

**ELAINE CRISTINA CAVALCANTI SALES
GRACIELE DANTAS ROSENDO VIANA
MAURICIO DIAS LEISTER**

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
EMMANUEL MARTINS DE OLIVEIRA**